

EDITAL SEDU Nº 22/2023

Processo seletivo para estudantes matriculados na 1ª ou 2ª série do ensino médio regular, na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, para ingresso no Curso Técnico em Ciência de Dados, na forma concomitante, ofertado em escolas da rede pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, informa que estão oficialmente abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Ciência de Dados, na modalidade concomitante, por meio das normas descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para matrícula no Curso Técnico em Ciência de Dados, na forma concomitante, no segundo semestre letivo de 2023 (2023/2), seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

1.1.1. A Ciência de Dados compreende os ambientes organizacionais e a importância dos dados nos processos de transformação digital e inovação, conforme consta no Anexo III.

1.1.2. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes matriculados, no ano letivo de 2023, na 1ª ou 2ª série do ensino médio e na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

1.3. O processo seletivo será válido para ingresso no curso ofertado, no segundo semestre de 2023.

1.4. Os municípios, as escolas participantes, o curso e a quantidade de vagas ofertadas constam descritos no Anexo II, enquanto o perfil desejado para o egresso do curso ofertado é descrito no Anexo III.

1.5. A escola somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados correspondente a, no mínimo, 50% do número de vagas ofertadas (Anexo II) e deverá atender ao estabelecido neste Edital e respeitar a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE/ES que aprova o curso.

1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao de vagas ofertadas (Anexo II).

1.7. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior a 50% da quantidade de vagas ofertadas (Anexo II), a escola, por intermédio da Superintendência Regional de Educação – SRE à qual estiver jurisdicionada, deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio – GEM para abertura da turma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **19/06/2023**, a partir das 15 horas, a **27/06/2023**, até as 23 horas e 59 minutos.

2.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet e, para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

2.2.1. acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br, realizar o cadastro no Portal “Acesso Cidadão” utilizando seu número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado o de terceiros);

2.2.2. em seguida, acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone “concomitante”, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.4. Os candidatos que não atenderem às exigências descritas nos subitens 2.1 a 2.3.1 terão a inscrição cancelada.

2.5. No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, o estudante deverá optar por apenas uma escola, dentre as três que oferecerão o Curso Técnico em Ciências de Dados.

2.6. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.6.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo especificando sua necessidade especial, que deverá ser comprovada no ato de matrícula.

2.7. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do

candidato, mesmo quando feita por seu representante.

2.8. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, em: <https://sedu.es.gov.br/>.

2.9. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.10. A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.11. A inscrição no processo seletivo traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) são coletados para fins institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende: a divulgação do curso e do número de vagas, do município, da escola, da classificação e da divulgação do resultado final.

3.2. A unidade escolar é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante o envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 3.2, a convocação por telefone.

3.3. As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2 e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta do curso e das vagas está indicada no Anexo II deste Edital.

4.2. O total de vagas disponibilizadas para cada escola, constante no Anexo II, obedecerá à distribuição de 30% para Pretos, Pardos e Indígenas – PPI e 10% para Pessoas com Deficiência – PcD.

4.3. As categorias PPI são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.5. Os candidatos descritos no subitem 4.2 poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.

4.6. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

4.7. As vagas reservadas aos estudantes PPI e PcD que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no Anexo I, serão disponibilizadas aos demais estudantes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

a) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);

b) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);

c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico – pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CadÚnico, caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (Anexo IV) – pontuação atribuída: 10 -peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1) + (\text{EFII} \times 4) + (\text{CD} \times 3) + (\text{PEP} \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) idade, prevalecendo o candidato com a mais avançada, considerando dia, mês e ano;
- b) possuir cadastro no CadÚnico;
- c) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente;
- d) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (1º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- e) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública;
- f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no Curso Técnico em Ciência de Dados, concomitante ao ensino médio, para ingresso no segundo semestre de 2023, dentro do limite fixado no quadro geral, conforme Anexo II.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia **28/06/2023** e disponibilizada no site da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>), assim como na página www.selecaoaluno.es.gov.br, a partir das 22 horas desse dia.

7.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola (Anexo II) serão denominados "**Selecionados**".

8.3. Os demais candidatos serão denominados "**Suplentes**", desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.3.1. Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8, ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via e-mail, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **29/06/2023 a 11/07/2023**, na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 às 17 horas**.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato **selecionado** a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2, não cabendo à escola a convocação desses candidatos.

9.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2 terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no item 9.2, e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á, de **12/07/2023 até 18/07/2023**, o período de matrículas dos suplentes na secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 às 17 horas**.

9.3.1. A unidade escolar é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 9.3.1, a convocação

por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da escola para a qual realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- a)** declaração ou Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano) e/ou ensino fundamental II – anos finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação dos dados fornecidos no ato da inscrição;
- b)** declaração expedida pela unidade escolar que comprove que o candidato está matriculado, no ano letivo de 2023, na 1ª ou na 2ª série do ensino médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA - Ensino Médio da rede escolar pública estadual;
- c)** documento oficial de identidade;
- d)** CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado CPF de terceiros, no ato da matrícula);
- e)** comprovante de residência (conta de energia elétrica) emitida nos últimos três meses, em nome do candidato ou do seu responsável legal (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá estar acompanhado de declaração original assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço);
- f)** comprovante do CadÚnico (caso o estudante possua), retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Somente o comprovante retirado no site será aceito;
- g)** laudo médico (original e cópia) aos candidatos portadores de necessidades educativas especiais, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento;
- h)** formulário constante no Anexo V, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem PPI;
- i)** Declaração de compatibilidade de horário, constante no Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.
- j)** Termo de Compromisso, constante no Anexo VIII, assinado em duas vias, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, e pelo Gestor Escolar.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.5.1.1. Caso o candidato opte pela apresentação da via original assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.

9.6. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados, no ano letivo de 2023, na 1ª ou 2ª série do ensino médio ou na 1ª ou 2ª etapa da EJA - Ensino Médio da rede escolar pública estadual.

9.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.9. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não puder realizar sua matrícula, poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante, ao qual será exigida a apresentação de seu documento de identidade e CPF.

9.10. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso e efetuar matrícula.

9.11. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar Comprovante de Matrícula, conforme Anexo VI.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. O calendário escolar prevê o início das aulas a partir de **24 de julho de 2023**, conforme Anexo I.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do site

www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante do curso de Ciência de Dados.

11.4. O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no item 1 será desligado do curso técnico ofertado.

11.5. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se for:

a) devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio;

b) aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída pelos servidores da Gerência de Ensino Médio – GEM, e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB.

Vitória, 19 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	Local	HORÁRIO
Publicação do Edital	20/06/2023	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br www.selecaoaluno.es.gov.br	-
Inscrições	20/06/2023 a 27/06/2023	No site do PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 15 horas do dia 20/06/2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 27/06/2023
Divulgação do Resultado	28/06/2023	No site da SEDU (www.sedu.es.gov.br) e do PRODEST (www.selecaoaluno.es.gov.br)	A partir das 17 horas
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	29/06/2023 a 11/07/2023	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	Das 10 horas às 17 horas
Chamada de suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	12/07/2023 a 18/07/2023	Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	10 horas às 17 horas
Início das aulas	24/07/2023	Na escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	De acordo com o turno escolhido

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS
CONCOMITANTE – OFERTA 2023/2

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	TURNO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CARAPINA	VITÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO AV. VITÓRIA, 550 - FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA - ES, 29010-000. TELEFONE: (27) 3223-5995.	TÉCNICO EM CIÊNCIA DE DADOS	NOTURNO	80	1.200 h
		EEEFM ALMIRANTE BARROSO RUA DO ALMIRANTE, S/N - GOIABEIRAS, VITÓRIA - ES, 29075-180 TELEFONE: (27) 3327-1131.			40	
		EEEM GOMES CARDIM RUA WILSON FREITAS, S/N - CENTRO, VITÓRIA - ES, 29016-340 TELEFONE: (27) 3222-2332.			40	

- O curso técnico de 1.200 horas será composto por 3 (três) módulos de 400 horas cada, ofertados com 4 horas/aulas diárias, conforme calendário da unidade escolar, de segunda-feira a sexta-feira.

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO/SEDU	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO
Técnico em Ciência de Dados (1200 horas)	Compreende os ambientes organizacionais e a importância dos dados nos processos de transformação digital e inovação, além dos processos de gestão de ciclo de vida dos dados, desde sua origem até o uso. Aplica técnicas de visualização, painéis ou gráficos para comunicar informações contidas nos dados. Desenvolve análises exploratórias e descritivas de dados, utilizando ferramentas de análise de dados e identificando tendências e métodos em inteligência artificial.

ANEXO IVLISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIROS DO
PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIROS (ARQUIVO INSTITUTO JONES SANTOS NEVES) – IJSN)
CARIACICA	Bandeirantes	Maracanã
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim De Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel
	SERRA	Carapina
Carapina		Carapina Grande
Carapina		Central Carapina
Carapina		Jardim Carapina
Carapina		Carapina
Feu Rosa		Vila Nova De Colares
Feu Rosa		Feu Rosa
Feu Rosa		Ourimar
Jacaraípe		Bairro Das Laranjeiras
Jacaraípe		Residencial Jacaraípe
Jacaraípe		São Patrício
Jacaraípe		Enseada De Jacaraípe
Jacaraípe		Lagoa De Jacaraípe
Jacaraípe		São Francisco
Jacaraípe		Costa Dourada
Jacaraípe		Estância Monazítica
Jacaraípe	Jardim Atlântico	
	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra II
	Planalto Serrano	Planalto Serrano
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra I

VILA VELHA	Santa Rita	Pedra Dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi Dos Palmares
	Santa Rita	Ilha Da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro De Maio
	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi De Cima
	São Torquato	Cobi De Baixo
	São Torquato	Chácara Do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha Dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista Da Penha
	Terra Vermelha	Cidade Da Barra
	Terra Vermelha	Riviera Da Barra
	Terra Vermelha	Vinte E Tres De Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada Da Barra
	Terra Vermelha	Normilia Da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
Terra Vermelha	Ulisses Guimarães	
VITÓRIA	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Capixaba
	Piedade	Fonte Grande
	Bairro da Penha	Itararé
	Bairro da Penha	Bonfim
	Bairro da Penha	Bairro da Penha
	Bairro da Penha	São Benedito
	Bairro da Penha	Gurigica
	Bairro da Penha	Consolação
	Santo Antônio	Bela Vista
	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Inhanguetá
	Ilha do Príncipe	Ilha do Príncipe
	Ilha do Príncipe	Vila Rubim
	São Pedro	Comdusa

São Pedro	Redenção
São Pedro	São José
São Pedro	Conquista
São Pedro	Ilha das Caieiras
São Pedro	Nova Palestina
São Pedro	Resistência
São Pedro	São André
São Pedro	São Pedro
São Pedro	Santos Reis

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender aos itens do Edital de processo seletivo nº _____ /202___, que sou:

Preto

Pardo

Indígena

, para ingresso em curso técnico concomitante SEDU.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do Responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO VI
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu, _____, servidor (a) da Escola Estadual _____, na função de _____, informo que realizei a matrícula do estudante _____, no curso técnico em _____, ofertado na forma concomitante, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº _____/20____.

Em ____/____/20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, CPF
nº _____ e CI nº _____ declaro, para fins de
compatibilidade de horário, que posso frequentar regularmente e com pontualidade o Curso Técnico em
_____ na instituição
_____, no turno _____, de
segunda-feira a sexta-feira, com horário de entrada às _____h e horário de saída às
_____h_____min, NÃO TENDO NENHUM IMPEDIMENTO OU INCOMPATIBILIDADE DE QUALQUER
NATUREZA.

_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante / CPF

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/001-3, com sede na Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia – Vitória- ES – 29.056.085, representada legalmente pelo(a) Gestor(a) Escolar, Senhor (a) _____ e

_____ estudante brasileiro, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado a _____ (Rua/Nº/Bairro/Município/CEP)

_____ resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº 9394/96 bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

- a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em Ciência de Dados na Escola Estadual _____ situada no município _____ para o qual o estudante foi classificado através de Processo Seletivo, Edital Sedu nº 22/2023;
- b) o estudante deverá obter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- c) o estudante que abandonar/evadir ou desistir do curso ficará impossibilitado de participar dos Processos Seletivos referentes a Cursos Técnicos Concomitantes por um período de 2 (dois) anos a contar da data de abandono/evasão ou desistência;
- d) o estudante deverá obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico, para a obtenção do diploma;
- e) o estudante deverá manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- f) o estudante deverá apresentar à Escola justificativa por escrito, no caso de desistência;
- g) a matrícula do estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovado falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico em Ciência de Dados, sob pena de responder a Processo Judicial.
- h) o estudante deverá apresentar à Escola atestado médico, no caso de doença com afastamento prolongado, no prazo de 48 horas;

_____, (ES) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante / CPF